



PREFEITURA DE
BOTUCATU

Botucatu, 31 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula)

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Rodrigo Luiz Gomes Fumis, Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo e Trânsito, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento n.º 1.065, aprovado em Sessão Ordinária de 01/12/2025, através do qual solicita: “para que identifique os locais notificando os proprietários de estabelecimentos comerciais que possuam recuo destinado a estacionamento, para que procedam à retirada de quaisquer objetos, correntes ou barreiras instaladas irregularmente nessas áreas, fazendo cumprir o disposto nas resoluções nº302/2008 e nº965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e em caso de descumprimento da medida, realizarem a aplicação das sanções previstas na legislação de trânsito e nas normas municipais em vigor.”.

Inicialmente cumpre destacar que a resolução CONTRAN nº 302 fora revogada pela resolução nº 965. Já o conteúdo regulamentado pela resolução CONTRAN nº 965 é específico sobre a definição e regulamentação das áreas de segurança e dos estacionamentos específicos dos veículos, como por exemplo, para veículos de aluguel, para pessoa com deficiência, para pessoa idosa, para carga e descarga, para ambulância, para estacionamento rotativo, para vaga de curta duração, para viaturas policiais e para veículos elétricos, não restando nenhuma menção de áreas de estacionamento recuados. Conteúdo disponível em <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9652022.pdf>.

Secretário Adjunto de Assuntos do Transporte Coletivo e Trânsito